



EDITAL PARA “SIM CARD” SANTANDER

O presente **EDITAL** rege a premiação de 50 (cinquenta) “SIM CARD” (Chip de Celular) com um pacote de dados de 6 (seis) meses de funcionamento + Chamadas de voz ilimitadas para qualquer DDD, fixo ou móvel + 5GB de Internet em alta velocidade por mês + navegação gratuita nos seguintes aplicativos: Whatsapp, Internet Banking do Santander, Blackboard, Plataforma U-life e o Portal da Universia, sem custo para o aluno.

O **UNIFEG** torna público o Edital do **PROJETO ACADÊMICO DE ACESSIBILIDADE DIGITAL VIA CELULAR** em parceria conforme Convênio firmado com o **SANTANDER** e **UNIVERSIA**, que visa estabelecer critérios de seleção dos alunos matriculados no 2º semestre de 2020 no UNIFEG - Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé.

1ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) O UNIFEG, em atenção ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, doravante chamado simplesmente de **SANTANDER**, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de inscrição e os critérios de seleção para a distribuição de 50 (cinquenta) “SIM CARD” (Chip de Celular) concedidos pelo **PROJETO ACADÊMICO**.

1.1.1) Para a distribuição dos 50 chips em sua totalidade aos alunos matriculados no Unifeg, a **UNIVERSIA** estabelece que haja ao menos 05 (cinco) inscrições e manifestações de interesse para cada “SIM CARD” disponibilizado a IES.

1.2) Em razão da pandemia causada pelo COVID-19, as Instituições de Ensino Superior (IES) adaptaram a oferta de aulas para a modalidade à distância e os alunos por sua vez, tiveram que buscar alternativas tecnológicas para acompanharem as aulas. Atualmente, o meio mais comum que os alunos utilizam para acessarem os conteúdos acadêmicos é o aparelho celular. Nesse sentido, o **PROJETO ACADÊMICO** tem como objetivo disponibilizar aos alunos



selecionados pela IES, "SIM CARD" (Chip de Celular) para viabilizar a melhoria do acesso às aulas remotas para que o aluno possa dar continuidade aos estudos.

1.3) O PROJETO ACADÊMICO tem como objetivo disponibilizar "SIM CARD" (Chip de Celular) com um pacote de dados com 6 (seis) meses de funcionamento + Chamadas de voz ilimitadas para qualquer DDD, fixo ou móvel + 5GB de Internet em alta velocidade por mês + Navegação gratuita nos seguintes aplicativos: Whatsapp, Internet Banking do Santander, Blackboard, Plataforma U-life e o Portal da Universia, sem custo para o aluno. Após o sexto mês, se o aluno desejar continuar utilizando o "SIM CARD" deverá contatar a operadora do "SIM CARD" e contratar um plano adicional diretamente. Caso o aluno opte por continuar o "SIM CARD" o custo pela utilização do mesmo será de única e exclusiva responsabilidade do aluno, isentando os convenientes de qualquer responsabilidade adicional.

2ª) DO BENEFÍCIO

2.1) Os "SIM CARD" beneficiarão alunos da graduação com alto desempenho acadêmico e baixa condição socioeconômica, e serão distribuídos para alunos de todas as áreas de conhecimento do **UNIFEG**, nas modalidades Presencial e à Distância.

2.2) O valor médio dos "SIM CARD" atinge ao importe mensal de R\$ 54,99 (Cinquenta e Quatro Reais, Noventa e Nove Centavos), durante o período de 6 (seis) meses ininterruptos, conforme estabelecido pelo **SANTANDER**.

2.3) O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão da totalidade dos "SIM CARD".

3ª) DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

3.1) Estão aptos a se candidatarem alunos da graduação, de acordo com as exigências mínimas do projeto:



- Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;
- Estar matriculado como aluno regular em um curso de graduação do UNIFEG, no 2º semestre de 2020, atendendo as exigências do Convênio;
- Ter integralizado entre 20% e 80% do curso e não ser concluinte de curso, no ano de 2020;
- Ter excelência acadêmica verificada através do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
- Apresentar baixa condição socioeconômica (renda per capita de 1,5 salários mínimos);
- Não ter histórico de disciplina ou falta grave junto ao **UNIFEG**;

3.2) Fica expressamente impedida a participação no **PROGRAMA**, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos nos itens acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente **PROJETO**, tanto por parte do **SANTANDER**, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como do **UNIFEG**, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

4ª) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1) O aluno interessado na participação do presente **PROJETO** deverá acessar e se inscrever na plataforma on-line da UNIVERSIA, <https://materiais.universia.com.br/chips>, onde deverá aceitar as condições e regulamento do **PROJETO ACADÊMICO**, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos específicos estabelecidos.



5ª) DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

5.1) Permanecer regularmente matriculado junto ao **UNIFEG**, por toda a duração do **PROJETO ACADÊMICO**;

5.2) Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas no presente Edital e as demais regras relativas ao **PROJETO ACADÊMICO** para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade estabelecida pelo **SANTANDER** e **UNIVERSIA**, no ato de sua inscrição.

6ª) DAS ATRIBUIÇÕES DO UNIFEG

6.1) Realizar o processo de seleção interna de alunos em situação de vulnerabilidade social para participarem do referido **PROJETO ACADÊMICO**;

6.2) Cumprir com o disposto às Regras Gerais do **PROJETO ACADÊMICO**;

6.3) Realizar a divulgação do presente Edital para os alunos, assim como do resultado da seleção.

7ª) DA OFERTA DO "SIM CARD"

7.1) O UNIFEG irá selecionar, através de uma Comissão de Seleção, especialmente formada para a avaliação dos candidatos inscritos, conforme o procedimento estabelecido na cláusula 5ª, acima, da seguinte forma:

- Os alunos serão listados em ordem decrescente de acordo com o CRA;
- Os primeiros classificados, correspondentes ao número de chips disponibilizados, terão seus dados analisados para fins de verificação quanto ao cumprimento dos pré-requisitos dispostos na CLÁUSULA 3ª deste EDITAL.
- Os alunos serão contatados para envio da documentação comprobatória, para o e-mail do cph.unifeg.edu@gmail.com, de acordo com a relação que segue:



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

1) **Documento de Identificação de todos os membros do Grupo Familiar:** ▪ Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Militar ou Passaporte;

2) **Comprovação de Renda:** ▪ CTPS: Páginas da identificação, qualificação civil, contrato de trabalho assinado e próxima página em branco. ▪ **Assalariado:** último contracheque. ▪ **Sem**

Renda: Declaração de próprio punho de ausência de vínculo empregatício e renda. ▪ Declaração de IRPF/IRPJ: cópia completa da declaração anual do Imposto de Renda.

- Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão contatados, seguindo o ranking de CRA;

- Os candidatos assumem a responsabilidade de informar corretamente as informações requeridas por este edital. A não conformidade entre informações apresentadas e as reais informações ensejará a desclassificação do candidato.

- Em caso de empate no CRA, o **UNIFEG**, através da Comissão de Seleção, buscará através dos coordenadores e professores referências quanto aos alunos inscritos.

7.2) Caberá ao **UNIFEG** apresentar ao **SANTANDER** a relação de alunos classificados para usufruto do benefício do presente **PROJETO ACADÊMICO**.

7.3) Após esta seleção, o candidato receberá um e-mail do **UNIFEG**, com instruções referentes a comprovação das informações conforme o **PROJETO ACADÊMICO**, respeitando o prazo determinado no cronograma, sob pena de cancelamento do benefício. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.

7.4) Caberá ao **UNIFEG** a verificação da documentação comprobatória, finalizando o processo de concessão do benefício.

8ª) DA CONTRAPARTIDA AO UNIFEG E SANTANDER

8.1) O aluno beneficiado com o "SIM CARD" firmará documento de recebimento do mesmo;



8.2) Os ganhadores dos chips deverão ceder, gratuitamente, pelo período de 4 (quatro) anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

9º) DA VALIDADE DO “SIM CARD”

9.1) O “SIM CARD” tem validade por 6 (seis) meses para o aluno classificado;

9.2) O “SIM CARD” concedido é pessoal e intransferível; no caso de desistência por parte do aluno classificado, o **UNIFEG** convocará o próximo aluno conforme o CRA;

9.3) O aluno beneficiado perderá o “SIM CARD” nos seguintes casos:

a) se desrespeitar os termos do Regimento Interno do UNIFEG;

b) se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;

c) se trancar, desistir ou abandonar o curso durante o período de usufruto do “SIM CARD”;

d) Se não cumprir com a contrapartida estabelecida na Cláusula 8º do presente Edital

10ª) DO CRONOGRAMA

- Período de Inscrições: de 21/10/2020 a 11/01/2021;
- Período de seleção dos inscritos e análise dos documentos: 20/01 a 02/02/21;
- Período de envio da documentação comprobatória: 20/01 a 02/02/21;
- Período de divulgação do resultado: 03/02 até 08/02/21;
- Período de distribuição dos chips: a partir de 08/02/21;



11ª) DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

11.1) Os resultados das etapas do **PROJETO ACADÊMICO** serão divulgados pelo UNIFEG, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.

12ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos administrativamente por deliberação do **UNIFEG** ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

O presente Edital entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Guaxupé(MG), 21 de outubro de 2020

Prof. M.e Antonio Carlos Pereira
Pró-Reitor Acadêmico do UNIFEG
